



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº02/88, de 30 de junho de 1.988

Atualiza os subsídios dos senhores vereadores no 1º semestre de 1.988 com base na receita / realmente arrecadada nos meses de janeiro a junho de 1.988.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, usando de atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: -

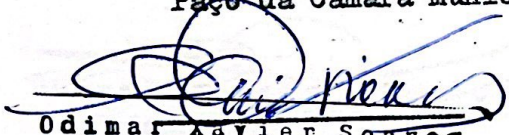
Art. 1º - É atualizado, nos termos da Lei Federal nº50, de 20 de dezembro de 1.985, os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., que passa de CZ\$22.152,00 para CZ\$33.346,00 que prevalecerá até 31 de dezembro de 1.988.


Art. 2º - é reconhecida a diferença de CZ\$33.582,00 para cada vereador que será paga à conta de dotações próprias orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação // com efeito retroativo ao início deste 1º semestre de 1.988.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 30 de junho de

1.988


Odimar Xavier Soares
Presidente da Câmara Municipal


Antonio Pereira Sampaio
1.º SECR-TÁRIO